



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 08 /2016

PROGRAMA ERASMUS MUNDUS
SMART CITIES AND SMART GRIDS FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT
(SMART²)

O reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para participação no Programa Erasmus Mundus, no âmbito da terceira chamada do projeto *Smart Cities and Smart Grids for Sustainable Development (SMART²)*, no qual a UFC participa em parceria com mais 7 (sete) instituições de ensino superior (IES) brasileiras consorciadas com um grupo de 10 (dez) universidades europeias, a saber:

CONSÓRCIO SMART²

PARCEIROS EUROPEUS	PARCEIROS BRASILEIROS
Centrale-Supélec, Paris, França	Universidade Federal de Itabuja (UNIFEI)
Technische Universität Wien, Viena, Austria	Universidade de Brasília (UNB)
Université Libre de Bruxelles, Bruxelas, Bélgica	Universidade de São Paulo (USP)
Czech Technical University, Praga, República Tcheca	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
Aalto University, Espoo, Finlândia	Universidade Federal do Ceará (UFC)
Technische Universität München, Munique, Alemanha	Universidade Federal do Pará (UFPA)
Politecnico di Milano, Milão, Itália	Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Technische Universität Delft, Holanda	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Instituto Superior Técnico, Lisboa, Portugal	
Universidad Técnica de Madrid, Madri, Espanha	

Participam ainda do consórcio 3 (três) parceiros associados (T.I.M.E. Association, École Centrale de Lille e BTP Rincen).

A coordenação central do projeto SMART² é feita pelo grupo Centrale Supélec (França). Pelo lado brasileiro a coordenação fica a cargo da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI). O projeto SMART² financiará nesta terceira chamada mobilidades para estudantes de doutorado (mobilidade e cotutela), pós-doutorado e pessoal técnico visando reforçar e estreitar colaborações acadêmicas entre Brasil e Europa através da formação de recursos humanos e da produção de conhecimento científico sobre o desenvolvimento sustentável para as cidades a partir do uso de tecnologias inteligentes e novas

formas de distribuição de energia nos grandes centros urbanos. As áreas prioritárias do programa contempladas neste edital são engenharia, tecnologia, ciência da computação, arquitetura e planejamento urbano.

Este edital visa a regulamentar a seleção de **estudantes de doutorado da UFC, bem como de docentes e servidores técnico-administrativos da UFC** para participação no projeto SMART². Apresentam-se a seguir as condições e oportunidades para participação dos candidatos.

1. DAS MODALIDADES DE BOLSA, GRUPOS ALVO E BENEFÍCIOS

Nível	Grupo Alvo *	Duração **	Benefícios	Vagas ***
Doutorado	Estudante regularmente matriculado em curso de doutorado de programa de pós-graduação da UFC nas áreas prioritárias do projeto	até 12 meses (modalidade 'sanduíche') Ou até 16 meses (modalidade 'co-tutela')	Passagem aérea Seguro de viagem Bolsa mensal de €1.500,00 (um mil e quinhentos Euros)	Até 33 vagas na modalidade 'sanduíche' Até 03 vagas na modalidade 'co-tutela'
Pós-doutorado	Professor/pesquisador do quadro permanente da UFC ou Egresso de curso de Doutorado da UFC.	até 10 meses	Passagem aérea Seguro de viagem Bolsa mensal de €1800,00 (um mil e oitocentos Euros)	Até 02 vagas
Equipes de apoio (STAFF)	Pessoal docente ou servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFC	até 3 meses	Passagem aérea Seguro de viagem Bolsa mensal de €2500,00 (dois mil e quinhentos Euros)	Até 04 vagas

* Para informações sobre a definição dos Grupos Alvo, visite o portal SMART²: <http://em-smart2.eu>

** A duração exata para cada vaga ofertada está definida na lista de ofertas no portal SMART²: <http://em-smart2.eu/courses>

*** As vagas disponibilizadas serão distribuídas entre as oito universidades brasileiras parceiras do projeto.

- 1.1. Os beneficiários de bolsas do projeto Smart2 estarão isentos de taxas escolares na instituição de acolhimento de acordo com o convênio do Consórcio Smart2 (*Grant Agreement 2014 – 0882 / 001 – 001*)
- 1.2. O período de vigência da bolsa será definido pela instituição acolhedora de acordo com os requerimentos de cada vaga ofertada, conforme especificado em <http://em-smart2.eu/courses>;
- 1.3. Requisitos específicos para cada vaga ofertada (em todos os níveis) podem ser consultados nos descritivos da vaga, no portal do projeto (<http://em-smart2.eu/courses>);
- 1.4. Não estão aptos a participar deste edital estudantes que residiram na Europa por mais de 12 (doze) meses nos últimos 5 (cinco) anos ou que foram beneficiários de bolsas para mobilidade acadêmica pelo sistema EACEA (*Education, Audiovisual and Culture Executive Agency*).
- 1.5. Todos os candidatos devem ser brasileiros ou estrangeiros com visto de residência permanente no Brasil;

- 1.6. Ao se inscrever, o candidato estará automaticamente declarando que conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão recebidas exclusivamente por meio digital através do portal do projeto SMART2: <http://em-smart2.eu/apply>, impreterivelmente até o dia **08/06/2016**.
- 2.2. O candidato deverá criar uma conta (*login*) no portal do projeto SMART² (<http://em-smart2.eu>), preencher o formulário online e fazer a submissão dos documentos solicitados.
 - 2.2.1. Um modelo contendo todas as informações exigidas para a validação da candidatura será disponibilizado para preenchimento *off-line* no sítio internet da CAI/UFC (www.cai.ufc.br) bem como no portal do projeto.
- 2.3. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem por via postal ou fax. Toda documentação deve ser anexada em formato eletrônico diretamente no portal do projeto.
- 2.4. Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação, caso não estejam descritas neste edital, poderão ser esclarecidas diretamente pelo responsável do projeto SMART² na UFC através do email estevao@ufc.br, no período de vigência deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1. **Foto:** obrigatório para todos os candidatos de todos os níveis;
- 3.2. **Vídeo:** opcional para todos os candidatos de todos os níveis;
- 3.3. **Identidade:** obrigatório para todos os candidatos de todos os níveis;
 - 3.3.1. Documento de identidade formal expedido por autoridade nacional, caso contrário não será considerado válido e a candidatura será excluída imediatamente.
 - 3.3.2. Exemplos de documentos válidos incluem o Registro Geral, a Carteira Nacional de Habilitação, Documentos de Sindicatos Nacionais com foto, Identificação de órgão militar com foto e o Passaporte.
- 3.4. **Passaporte:** opcional para todos os candidatos de todos os níveis (a menos que o candidato não disponha de outro documento de identidade);
- 3.5. **Certificado(s) de Grau:** Obrigatório para candidatos nos níveis de doutorado (sanduíche e co-tutela), e equipes de apoio (docentes e servidores técnico-administrativos);
 - 3.5.1. Diploma(s) ou certificado(s) oficial(is) comprovando o(s) grau(s) obtido(s)
 - 3.5.2. Estes documentos devem ser expedidos pela Instituição de Ensino Superior onde o respectivo grau foi obtido, datado, assinado e carimbado, do contrário não será considerado válido e a candidatura será imediatamente excluída;
- 3.6. **Histórico escolar** (*Transcript of records*): Opcional para candidatos de doutorado. Não se aplica para staffs.

- 3.6.1.** Histórico escolar de graduação completo expedido pelo sistema SIGAA, com todas as disciplinas e demais componentes curriculares integralizadas com respectivas notas.
- 3.6.2.** Este documento deve ser traduzido para o inglês e a tradução deve ser validade pela CAI/UFC, a qual deve datar, assinar e carimbar o documento, caso contrário não será considerado válido e a candidatura será imediatamente excluída.
- 3.7. Anuência da universidade de origem** (*Support from home*): Obrigatório para candidatos do Grupo Alvo 1 (brasileiros matriculados ou empregados por uma das IES brasileiras integrantes do Consórcio);
- 3.7.1.** Declaração de apoio ou anuência por parte da IES de origem para participação do candidato no projeto;
- 3.7.2.** Um modelo da declaração de anuência da instituição de origem será disponibilizado no sítio internet da CAI/UFC;
- 3.7.3.** Este documento deve ser datado, assinado e carimbado pela CAI/UFC ou pela diretoria da unidade acadêmica do candidato, do contrário não será considerado válido e a candidatura será excluída imediatamente.
- 3.8. Atestação de matrícula** (*enrollment in degree course*): obrigatório para candidatos nos níveis de doutorado;
- 3.8.1.** Declaração expedida pelo SIGAA comprovando a matrícula do candidato em curso de doutorado na UFC.
- 3.9. Declaração de Atividade Principal** (*Main Activity*): obrigatório para equipes de apoio (docentes e servidores técnico-administrativos).
- 3.9.1.** Declaração da IES empregadora (membro do Consórcio) com breve descrição das atividades principais do candidato;
- 3.9.2.** Um modelo da declaração de atividade principal será disponibilizado no sítio internet da CAI/UFC;
- 3.9.3.** Este documento deve ser datado, assinado e carimbado pela chefia imediata ou pela diretoria da unidade acadêmica do candidato, do contrário não será considerado válido e a candidatura será excluída imediatamente.
- 3.10. Certificado de Proficiência linguística** (*Language skills*): opcional para todos os candidatos de todos os níveis
- 3.10.1.** Este documento deve ser datado, assinado e carimbado pela instituição expedidora.
- 3.10.2.** Se a instituição acolhedora requer habilidades linguísticas específicas para uma dada vaga ofertada, o envio do certificado de proficiência correspondente é obrigatório para candidatos àquela vaga. Neste caso, se este documento não for submetido, a candidatura será excluída imediatamente sem a possibilidade de recurso.
- 3.10.3.** No caso de candidaturas para vagas em instituições em que a língua oficial é o português, não será necessário submeter o certifica de proficiência linguística. Neste caso,

o candidato deverá submeter uma declaração redigida por ele mesmo, confirmando que ele domina a língua da instituição acolhedora.

3.11. Declaração de honra (*Declaration of Honor*): Obrigatório para todos os candidatos de todos os níveis

3.11.1. A declaração de honra do candidato deve ser datada, assinada

3.11.2. Um modelo desta declaração estará disponível no sítio internet da CAI/UFC.

3.12. Atestação de deficiência física: Opcional para todos os candidatos de todos os níveis

3.12.1. Documento comprobatório de deficiência física. Este documento pode ser um atestado médico assinado e carimbado por médico credenciado no CREMEC, exame clínico ou laboratorial recente, ou outro tipo de documento comprobatório;

3.12.2. Na falta de tal documento, o candidato não será tratado como portador de deficiência física.

3.13. Atestação de situação de vulnerabilidade sócio-econômica: Opcional para todos os candidatos de todos os níveis

3.13.1. Documento atestando a situação de vulnerabilidade sócio-econômica do candidato, emitido por órgão competente para tal fim. No caso de estudantes da UFC, esta atestação poderá ser emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

3.13.2. Este documento deve ser datado, assinado e carimbado pela instituição expedidora. Na falta de tal documento, o candidato não será tratado como pessoa em situação de vulnerabilidade sócio-econômica;

3.14. Refugiados ou pessoas em situação de exílio: Opcional para todos os candidatos de todos os níveis

3.14.1. Documento comprovando situação de exílio ou status de refugiado político.

3.14.2. Este documento deve ser datado, assinado e carimbado pela instituição expedidora, a qual deve ser uma autoridade competente e reconhecida para tal fim.

3.15. Outros documentos

3.15.1. Termo de compromisso do aluno de doutorado e de seu professor orientador (obrigatório para alunos de doutorado): modelo disponível em português (**não traduzir**) no sítio da CAI;

3.15.2. Cartas de recomendação (opcional para todos)

3.15.3. Outros documentos que o candidato julgue importantes para sua candidatura (opcional para todos).

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os critérios de seleção serão fundamentados no mérito acadêmico dos candidatos, motivação e competência linguística.

4.2. As candidaturas serão avaliadas por uma comissão científica formada por representantes das universidades membros do Consórcio.

4.3. Todos os candidatos receberão o resultado da seleção final por e-mail.

5. DA GESTÃO ACADÊMICA DA MOBILIDADE

5.1. Os candidatos aprovados serão responsáveis por encaminhar os documentos necessários para a solicitação de visto adequado às atividades que serão desenvolvidas no exterior no consulado do país de destino.

5.2. O docente ou servidor técnico-administrativo fica obrigado a abrir processo administrativo de afastamento após receber a carta de aceite da instituição anfitriã.

5.3. Todos os candidatos aprovados devem apresentar à coordenação do projeto toda e qualquer documentação extra exigida após o processo seletivo.

5.4. O candidato aprovado concorda em permanecer durante o período de vigência da bolsa com dedicação integral na universidade de destino, seguindo o plano de estudos/atividades aprovado pela autoridade competente na UFC.

5.5. Ao se apresentar à instituição de ensino superior (IES) estrangeira, o(a) estudante aprovado(a) neste edital deverá solicitar ao Setor de Relações Internacionais dessa IES estrangeira que preencha e assine a **Declaração de Registro/Matrícula** naquela instituição, a qual deverá ser enviada por email à CAI/UFC e ao(à) coordenador(a) do projeto. O formulário para esta declaração deverá ser solicitado à CAI/UFC pelo(a) estudante antes de sua partida ao exterior;

5.5.1. Em caso de descumprimento deste item, a UFC se reserva o direito de desautorizar a mobilidade estudantil do(a) aluno(a) e solicitar a descontinuidade do financiamento junto à coordenação central do Projeto SMART². Neste caso, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a interromper de imediato o andamento do intercâmbio acadêmico e retornar ao Brasil para retomar suas atividades na UFC.

5.6. Ao término do período de estudos, o(a) estudante deverá solicitar ao Setor de Relações Internacionais da instituição estrangeira que preencha e assine a **Declaração de Conclusão de Estudos**, a qual deverá ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente na CAI/UFC, com uma cópia para o(a) coordenador(a) do projeto. O formulário para esta declaração deverá ser solicitado à CAI/UFC pelo estudante antes de sua partida ao exterior;

5.6.1. Em caso de descumprimento deste item, a UFC se reserva o direito de não reconhecer os estudos realizados pelo(a) aluno(a) na instituição estrangeira, informando à coordenação central do Projeto SMART² sobre o não cumprimento por parte do aluno do objeto do programa de mobilidade.

5.7. Não é previsto o aproveitamento de estudos para fins de integralização de créditos para alunos de doutorado.

5.8. Durante o período de intercâmbio, o(a) estudante deverá se manter matriculado(a) na UFC, renovando a matrícula em cada período letivo regular da UFC, com a ciência do(a) coordenador(a) do projeto;

5.9. Após o **término** do período de mobilidade, o(a) estudante participante do programa deverá retornar à UFC respeitando as condições estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno.

5. DO CALENDÁRIO E DOS RESULTADOS

Etapa	Data
Prazo para submissão da candidatura no site do projeto	04/03/2016 a 08/06/2016 (às 23h59 do horário central europeu)
Previsão de divulgação dos resultados pelo coordenador do projeto	29/07/2016 (Os candidatos deverão aguardar contato da coordenação do programa através de email)
Início das atividades na instituição de destino	A partir de Setembro de 2016 (variações podem ocorrer em função das vagas ofertadas e do tipo de mobilidade)

5. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. Uma Comissão de Seleção será designada pela coordenação central do projeto SMART², composta por docentes de algumas das instituições parceiras, observando os interesses do consórcio e os perfis acadêmicos e de experiência internacional dentre os professores designados por cada instituição como representantes locais do projeto. Esta comissão ficará responsável pela análise e seleção dos candidatos, nos termos deste edital.
- 5.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela coordenação central do projeto SMART², ouvida a Comissão de Seleção.

Fortaleza, 25 de Abril de 2016.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor da UFC